



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SMF – CENTRAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO Nº 835/2026

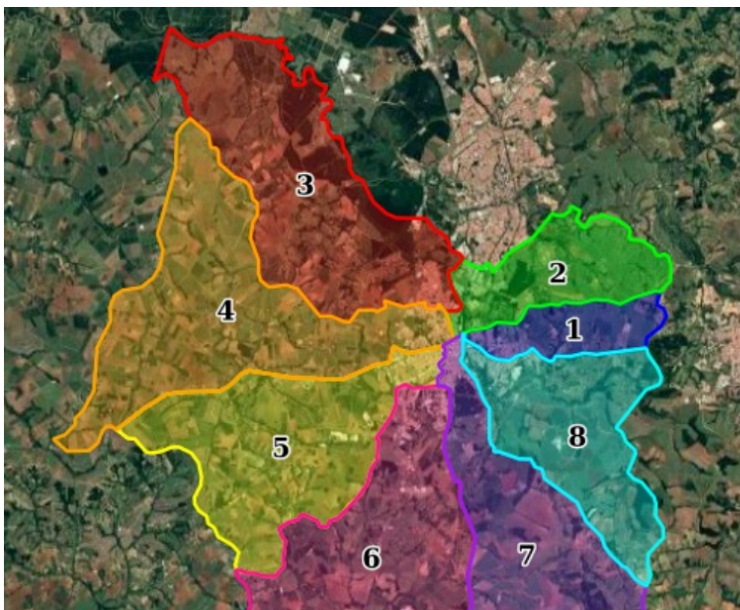
Processo nº 001503.000065/2026-02

Interessado: Câmara Municipal de Mogi Mirim

Prezado Sr. Vereador Wagner Ricardo Pereira:

Em atenção ao Requerimento 389/2026 encaminhado à Secretaria de Finanças - Central de Fiscalização, prestamos os seguintes esclarecimentos:

- o uso de containers por comércio ambulantes não é autorizado pelo Município, visto que a legislação vigente não prevê essa modalidade para o exercício da atividade de comércio ambulante.
- Sobre o cronograma de fiscalização, esclarecemos que os trabalhos de fiscalização e o monitoramento do comércio ambulante não seguem um cronograma de datas fixas, sendo estruturados e divididos de forma permanente por setores, conforme a distribuição abaixo:



1	OBRAS
1	POSTURA
2	OBRAS
2	POSTURA
3	OBRAS
3	POSTURA
4	OBRAS
4	POSTURA
5	OBRAS
5	POSTURA
6	OBRAS
6	POSTURA
7	OBRAS
7	POSTURA
8	OBRAS
8	POSTURA

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Central de Fiscalização - Secretaria de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Zeuri, Secretário**, em 25/09/2026, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata M. Duzzi, Chefe de Divisão**, em 25/09/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0612575** e o código CRC **06451F55**.
